

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 03/2025 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 04/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando o Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, que entre si celebraram o município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SESA, e Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, qualificada como organização social, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde na gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Portaria SESA 119, de 27 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Transição de Gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Cláusula 7.1.2 do Contrato de Gestão nº111/2025, onde traz: “O primeiro mês de execução do presente Contrato de Gestão terá por termo inicial a data de 01/10/2025”.

Considerando que esta OSS presa em ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários que buscarem atendimento junto ao nosocômio.

Considerando a prerrogativa deste Instituto, bem como a responsabilidade assumida quando da assinatura de parceria junto ao Governo Municipal, para gerir da melhor forma possível, dando toda assistência necessária para os que buscam os serviços oferecidos nesta unidade de saúde.

Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:
(...)”

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.”

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente

nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.

4.2.2 A **habilitação fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência;
- h) Alvará de Funcionamento.

4.2.3 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) O(s) atestado(s) deverão vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Esta

- Certidão deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- c) Comprovação de estar a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrados no ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA), sendo feita através dos seguintes documentos:
- Certidão de quitação de pessoa Jurídica ou documento equivalente;
 - Certidão de quitação de pessoa Física ou documento equivalente em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s).
- d) Comprovação de possuir equipe (mínima) para realização dos serviços, sendo:
- 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia eletrotécnica, eletrônica ou biomédica, devidamente registrado junto ao CREA;
 - 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA;
 - 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia e especialização em engenharia clínica, devidamente registrado junto ao CREA;
 - Todos os profissionais deverão comprovar experiência na área, por meio de registro junto ao CREA e apresentação de ART, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.
- e) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a empresa através de uma das seguintes hipóteses:
- O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado, desde que completa;
 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;
 - O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, **com firma reconhecida das partes**, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.
- f) Certificado de autorização para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças (pelo menos 300 kg), emitidos pelo IPEN (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO;

g) Certificado de calibração, em nome da empresa participante, com rastreabilidade na Rede Brasileira de Calibração (RBC), dos seguintes instrumentos:

- Analisador de Ventilador Pulmonar e Anestesia;
- Analisador de Cardioversor;
- Analisador de Bisturi;
- Analisador de Segurança Elétrica;
- Analisador de Qualificação Térmica;
- Analisador de fototerapia;
- Decibelímetro;
- Termometro com 5 canais de temperatura;
- Analisador de paciente (ecg, spo2, pni e temperatura);
- Conjunto de Pesos Padrão - 300kg.

h) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II.

h.1) Para o agendamento da visita técnica **obrigatória** o interessado deverá encaminhar por e-mail para psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até o dia 23/09/2025, data que antecede a entrega das propostas.

4.2.4 **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução de Serviços de Engenharia Clínica se dará no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS e caracteriza-se pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida segundo orientações do fabricante.

5.2 A tecnologia instalada, além de complexa, prioriza a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, e requer, assim, conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção da tecnologia instalada.

5.3 Este gerenciamento dá-se pela manutenção dos equipamentos médicos-assistenciais e todos os assuntos referentes aos equipamentos.

5.4 Para a boa execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação mínima, conforme abaixo:

- a) Supervisor técnico com formação superior em engenharia com especialização em engenharia clínica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com dedicação mínima de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, acordada com o CONTRATANTE;
- b) Técnico com registro no CFT, com experiência em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- c) Auxiliar de apoio técnico, 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, para atividades restritas da CONTRATANTE.

6. OBJETO

6.1 O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra, que visa o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletromédicos, conforme normas da ANVISA e dos

respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higidez dos mesmos.

6.2 A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva e controle de qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados.

6.3 A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: unidade, setor, equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento.

6.4 Após a conclusão do inventário a CONTRATADA irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado.

6.4.1 A CONTRATADA, deverá apresentar o inventário, em sistema próprio, dentro do prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, após o início dos serviços.

6.5 O sistema informatizado será disponibilizado pela CONTRATADA e deixado a disposição da CONTRATANTE pelo prazo que durar o contrato. As características mínimas do sistema são:

- a) Desenvolvimento em plataforma web, de forma a estar disponível para qualquer usuário cadastrado a partir da internet;
- b) Gerencia a abertura e acompanhamento de ordens de serviço;
- c) Possuir módulo de controle de estoque;
- d) Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento;
- e) Gerar indicadores de gestão de produção, como: MTBF, TMP, Tempo médio de atendimento;
- f) Tempo de resolução, preventivo programa e realizada, Ordem de Serviço por setor, custo médio de reparo por Ordem de Serviço, por setor e custo total, classificação de atendimento e outros;
- g) Avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada Ordem de Serviço;
- h) Realizar backup automático.

6.6 Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros;
- c) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- d) Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higidez de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto etc.

6.7 Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;
- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
 - Número da Ordem de Serviço;
 - Dados de identificação do equipamento;
 - Data de realização da preventiva;

- Data de realização da próxima preventiva;
- Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

6.8 Em relação a manutenção corretiva:

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;
- c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATANTE;
- d) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;
- e) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa

segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

- f) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;
- g) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
 - Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;
 - Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

6.9 Quanto à estrutura física, o HMMIS possui 16.000 m², sendo distribuída conforme link: <https://www.serra.es.gov.br/pagina/plantas-e-patrimonio-hmmis>

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.

7.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

- a) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- b) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s);
- c) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.

8.2 Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

8.3 Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade

dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

8.4 Realizar treinamento periódico do corpo clínico e assistencial para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia, ou, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

8.5 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.

8.6 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

8.7 A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas etc.).

8.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas etc.).

8.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

8.10 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8.11 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.12 Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.14 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.15 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

8.17 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

8.18 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.19 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

8.20 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.

8.21 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

8.22 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

8.23 Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 1 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.

8.24 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

8.26 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.27 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.28 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.29 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

8.30 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.31 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

8.32 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

8.33 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: prestação dos serviços continuados de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo (subitens A à D).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

11.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO IV de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

14. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

14.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

14.2 Considerando o ponto 14.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, pesquisa prévia de mercado, realizada pelo **PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 02/2025 CT (HMMIS)**.

14.3 O preço de referência para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, é de: **R\$ 111.470,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta reais)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.